



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PROJETO DE LEI Nº. 66 /2025

Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública do INSTITUTO DE INOVAÇÃO PROFISSIONAL e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública do INSTITUTO DE INOVAÇÃO PROFISSIONAL, sem fins lucrativos, CNPJ nº 69.607.935/0001-37, situada na Rua Alaide Marques, nº 3219, sala 101, bairro Planalto, no Município de Teresina, no Estado do Piauí.

Art. 2º O Instituto de Inovação Profissional, sem fins lucrativos, que tem como finalidade a defesa dos direitos sociais, a qualificação profissional, o incentivo ao empreendedorismo e o fomento a cultura e ao esporte.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALÁ DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DO PIAUÍ, 12 DE MARÇO DE 2025.

Gessivaldo Isaías

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Instituto de Inovação Profissional, sem fins lucrativos, que tem como finalidade a defesa dos direitos sociais, a qualificação profissional, o incentivo ao empreendedorismo e o fomento a cultura e ao esporte.

Desde o seu surgimento, a entidade tem participado ativamente da vida da comunidade, prestando um serviço relevante e de interesse público, estando em pleno funcionamento, conforme se pode observar nos documentos anexos, tudo em conformidade com a Lei nº 5447/2005, que dispõem sobre a declaração de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Piauí.

Portanto, solicitamos o apoio dos nossos pares para a aprovação desta propositura.

SALA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DO PIAUÍ, 12 DE MARÇO DE 2025.



Gessivaldo Isaias
Deputado Estadual



2 Ofício de Registros de Titulos e Documentos e Pessoas Juridicas de Salvador

Oficial Titular: Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen

Avenida Tancredo Neves, 1186 - Ed Catabras Center, 1º Andar - Caminho das árvores

Tel.: (71) 30383800 - Email: atendimento@cartoriosantossilva.com - Site:

<https://www.cartoriosantossilva.com.br/>

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 75279 de 08/01/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **24 (vinte e quatro) páginas**, foi apresentado em 08/01/2025, o qual foi protocolado sob nº 44429, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **75279** no Livro A deste 2 Ofício de Registros de Titulos e Documentos e Pessoas Juridicas de Salvador na presente data.

Apresentante

Instituto OFC de Inovação Profissional

Natureza

Estatuto Social - alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO OFC DE INOVAÇÃO PROFISSIONAL

DAJE 1566.002.183402 - SELO 1566.AB223327-0

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

FRANCISCO WESLEY DA COSTA MONTEIRO E SILVA:059.672.073-41 (Padrão: ICP-Brasil)

ANDRE FABRICIO ARAUJO PAIXAO:009.495.373-22 (Padrão: ICP-Brasil)

SALVADOR - BA, 08 de janeiro de 2025

Assinado eletronicamente

MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	FECOM	PGE	FMMPBA	Defensoria Pública
R\$ 235,29	R\$ 64,30	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24
TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 167,09	R\$ 0,00	R\$ 487,14		



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

75279

Emolumentos	FECOM	PGE	FMPMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
RS 235,29	RS 64,30	RS 9,35	RS 4,87	RS 6,24	RS 167,09	RS 0,00	RS 487,14		



ILMª SRª OFICIAL A DO CARTÓRIO 1º OFICIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS DESTA CAPITAL.

André Fabrício Araújo Paixão, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2341316 SSP/BA, CPF/MF: 009.495.373-22, residente e domiciliado na Rua Dezenove de Novembro, nº 3970, bairro: Real Copagri, Teresina - PI, CEP: 64006-193, com e-mail: dplegal@officecont.com, representante legal da pessoa jurídica denominada **INSTITUTO OFC DE INOVAÇÃO PROFISSIONAL**, com sede na Avenida Tancredo Neves, Nº 2539, Sala 2609, Edif Ceo Salvador Torre Londres, bairro: Caminho Das Arvores, CEP: 41820 -021, Salvador - BA, CNPJ 69.607.935/0003-07 solicita a V.Sª., que seja registrado neste Cartório os documentos **CNPJ, ESTATUTO, CERTIDÕES e ATA COM ESTATU TO**, datado em 11/07/2024, em via única, nos termos do Código Civil Brasileiro, combinado com a Lei 6.015/73. (documentos anexos).

Declaro, sob pena de responsabilidade civil e penal, que as assinaturas e informações constantes do ato são verdadeiras, e que as formalidades de convocação/edital, quórum, reconduções a cargos eletivos e todas as demais exigências previstas no estatuto social/contrato social/ato constitutivo foram devidamente observadas, bem como as vedações legais previstas da legislação de vigência.

Nestes termos
Pede deferimento.

Salvador, 07 de Janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por
ANDRE ARAUJO PAIXAO
CPF: 009.495.373-22
Data: 2025.01.07 10:46:10-02:00
Para: SSP Salvador Teresina
000001

REPRESENTANTE LEGAL

Emolumentos	FECOM	PGE	FMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
RS 235,29	RS 64,30	RS 9,35	RS 4,87	RS 6,24	RS 167,09	RS 0,00	RS 487,14		



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 2ª ZONA, NOTAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA – CNS: 07.965-7

Oficial Titular: MARIA ELIZABETH PAIVA E SILVA MULLER

Rua David Caldas, nº495 - Centro – Teresina – Piauí

Tel.: (86) 99505-4024 - Email: tabjc@uol.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº AV-03-04-1811 de 02/10/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **21 (vinte e um) páginas**, foi apresentado em 02/10/2024, o qual foi protocolado sob nº 2807, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **AV-03-04-1811** e averbado no registro primitivo nº 1811 do livro A-30 no Livro A-32 deste SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 2ª ZONA, NOTAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA – CNS: 07.965-7 na presente data.

Apresentante
André Fabrício Araújo Paixão

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO OFC DE INOVAÇÃO PROFISSIONAL

TERESINA - PI, 02 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente

FRANCISCO WESLEY DA COSTA MONTEIRO E SILVA
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 379,09	RS 78,55	RS 0,00	RS 0,00	RS 1,04
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 28,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 487,36



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

AV-03-04-1811

<p>Página 000003/000024</p> <p>Registro Nº 75279</p> <p>08/01/2025</p>	Protocolo nº 44429 de 08/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75279 em 08/01/2025 - deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEUSEN - Oficial de Registro.								
	Emolumentos	FECOM	PGE	FMPMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total	
RS 235,29	RS 64,30	RS 9,35	RS 4,87	RS 6,24	RS 167,09	RS 0,00	RS 487,14		

<p>Página 000001/000021</p> <p>Registro Nº AV-03-04-1811</p> <p>02/10/2024</p>	Protocolo nº 2807 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AV-03-04-1811 em 02/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 1811 do livro A-30 deste SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 2ª ZONA, NOTAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA – CNS: 07.965-7. Assinado digitalmente por FRANCISCO WESLEY DA COSTA MONTEIRO E SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 379,09	RS 78,55	RS 0,00	RS 0,00	RS 1,04	RS 28,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 487,36	



ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO OFC DE INOVAÇÃO PROFISSIONAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º – O **INSTITUTO OFC DE INOVAÇÃO PROFISSIONAL** é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, constituída em 24/06/1993 como sociedade empresária, passando por transformação para associação privada sem fins lucrativos em 11/07/2024, conforme Art. 85 da Instrução Normativa DREI n. 81/2024, com o CNPJ **69.607.935/0001-37**, possuindo autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Primeiro: A expressão **INSTITUTO OFC** será utilizada como nome fantasia.

Parágrafo Segundo: O prazo de duração da associação, denominada **INSTITUTO OFC**, é por tempo indeterminado.

Art. 2º – O **INSTITUTO OFC**, inscrito no CNPJ **69.607.935/0001-37**, tem sua sede na Rua Alaide Marques, nº 3219, sala 101, Bairro Planalto, CEP: 64050-320, na cidade de Teresina – PI.

Parágrafo único – O **INSTITUTO OFC** poderá expandir sua atuação para outros Municípios e Estados do território nacional para o exercício de suas atividades, além dos endereços abaixo:

- I.** Unidade/Filial, situada na Rua Gustavo Sampaio, nº 722, Loja 06, bairro Parquelândia, CEP: 60455-001, na cidade de Fortaleza – CE;
- II.** Unidade/Filial, situada na Rua Metódio Coelho, nº 120, SL 604, Edifício Módulo Empresarial, Bairro Brotas, Salvador – BA, CEP: 40.279-120.

Art. 3º – A fim de cumprir suas finalidades, o **INSTITUTO OFC** poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos, caso necessário.

Art. 4º – O **INSTITUTO OFC** tem como objetivos:

- I.** Estimular e desenvolver atividades para promoção e integração ao mercado de trabalho através do fomento ao setor terceirizado, por meio do fornecimento de mão

<p>Página 000004/000024</p> <p>Registro Nº 75279</p> <p>08/01/2025</p>	Protocolo nº 44429 de 08/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75279 em 08/01/2025 - deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEUSEN - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	FECOM	PGE	FMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
	RS 235,29	RS 64,30	RS 9,35	RS 4,87	RS 6,24	RS 167,09	RS 0,00	RS 487,14		

<p>Página 000002/000021</p> <p>Registro Nº AV-03-04-1811</p> <p>02/10/2024</p>	Protocolo nº 2807 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AV-03-04-1811 em 02/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 1811 do livro A-30 deste SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 2ª ZONA, NOTAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA – CNS: 07.965-7. Assinado digitalmente por FRANCISCO WESLEY DA COSTA MONTEIRO E SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	RS 379,09	RS 78,55	RS 0,00	RS 0,00	RS 1,04	RS 28,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 487,36



de obra e gestão de pessoas, visando a redução das desigualdades regionais e sociais e a busca do pleno emprego.

- **7820-5/00** | Locação de mão-de-obra temporária;
- **7810-8/00** | Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- **7830-2/00** | Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- **8211-3/00** | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **8111-7/00** | Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- **8121-4/00** | Limpeza em prédios e em domicílios;
- **8129-0/00** | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (roçagem e capinagem de ruas);
- **8220-2/00** | atividades de teleatendimento.

II. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

- **94.99-5/00** | Atividades associativas não especificadas anteriormente (prestamos apoio a serviços municipais e educativos).
- **9430-8/00** | Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais.

III. Orientação gratuita para a população em questões jurídicas, financeiras e sociais, mediante cursos, palestras e a formação de um núcleo de combate à desinformação;

- **8599-6/99** | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (curso de educação profissional de nível básico);

IV. Desenvolvimento teórico e prático de cursos e eventos voltados para a educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos em escolas com temas relacionados a finanças, gestão e noções jurídicas;

- **8599-6/99** | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores.);

V. Atuar direta ou indiretamente no desenvolvimento e execução de atividades ou projetos voltados ao fomento do emprego e do empreendedorismo, promovendo iniciativas que gerem oportunidades de trabalho, renda e desenvolvimento econômico, com foco em soluções inovadoras e de impacto social positivo;

- **82.99-7/99** | Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente às Empresas Não Especificadas anteriormente (atividades de despachantes, controle de estoques, manuseio de documentos, almoxarifado, manuseio de documentos);
- **7820-5/00** | Locação de mão-de-obra temporária;
- **7830-2/00** | Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

<p>Página 000005/000024</p> <p>Registro Nº 75279</p> <p>08/01/2025</p>	Protocolo nº 44429 de 08/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75279 em 08/01/2025 - deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN - Oficial de Registro.								
	Emolumentos	FECOM	PGE	FMPBPA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total	
RS 235,29	RS 64,30	RS 9,35	RS 4,87	RS 6,24	RS 167,09	RS 0,00	RS 487,14		

<p>Página 000003/000021</p> <p>Registro Nº AV-03-04-1811</p> <p>02/10/2024</p>	Protocolo nº 2807 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AV-03-04-1811 em 02/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 1811 do livro A-30 deste SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 2ª ZONA, NOTAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA – CNS: 07.965-7. Assinado digitalmente por FRANCISCO WESLEY DA COSTA MONTEIRO E SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 379,09	RS 78,55	RS 0,00	RS 0,00	RS 1,04	RS 28,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 487,36	



VI. Desenvolver ações e atividades de natureza social para promoção da saúde física e mental e da qualidade de vida da população através de projetos sociais desenvolvidos;

- **9319-1/01** | Produção e promoção de eventos esportivos;
- **8592-9/99** | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

VII. Oferecer serviços de consultoria e assessoria administrativa a outras instituições públicas e privadas, auxiliando no desenvolvimento de suas atividades através da terceirização de serviços.

- **7020-4/00** | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica.

VIII. Desenvolver e promover cursos, palestras e treinamentos focados na capacitação de profissionais para atender às exigências do mercado de trabalho, bem como desenvolver ações que promovam a saúde ocupacional e a segurança do trabalho, visando a melhoria da qualidade de vida dos envolvidos nas operações de terceirização de serviços.

- **8550-3/02** | Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

Art. 5º – O **INSTITUTO OFC**, para cumprimento dos seus objetivos, poderá firmar contratos com instituições públicas ou privadas através de certames licitatórios de qualquer modalidade, convênios, parceria, comercialização de produtos e serviços, locações, atividades de ensino/capacitação e articular-se, pela forma conveniente dentre outras fontes de receita que considerar pertinentes, devendo as receitas serem destinadas para o desempenho das finalidades do **INSTITUTO OFC**.

Parágrafo único – Para alcançar os objetivos descritos no art. 4º, o **INSTITUTO OFC** poderá desenvolver negócios voltados à locação de mão de obra e terceirização de serviços, como contratação de mão de obra terceirizada (contrato de terceirização), fornecimento de mão de obra temporária, serviços de limpeza e conservação, higienização e limpeza hospitalar, controle de pragas, consultoria e comercialização de serviços especializados em terceirização. Além disso, o **INSTITUTO OFC** poderá oferecer contratos de locação de mão de obra e terceirização para funções específicas, como motorista, telefonista, auxiliar administrativo e dentre outras, e também promover a venda de produtos, bens e serviços relacionados às suas atividades, ressalvada a aplicação dos recursos oriundos dessas atividades para as finalidades descritas no art. 4º deste estatuto social.

Art. 6º – No decorrer das atividades do **INSTITUTO OFC**, serão implementadas práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para prevenir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais, seja de forma individual ou coletiva, como resultado da participação nas atividades da referida pessoa jurídica.

<p>Página 000006/000024</p> <p>Registro Nº 75279</p> <p>08/01/2025</p>	Protocolo nº 44429 de 08/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75279 em 08/01/2025 - deste 2 Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEUSEN - Oficial de Registro.								
	Emolumentos	FECOM	PGE	FMMFBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total	
R\$ 235,29	R\$ 64,30	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 0,00	R\$ 487,14		

<p>Página 000004/000021</p> <p>Registro Nº AV-03-04-1811</p> <p>02/10/2024</p>	Protocolo nº 2807 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AV-03-04-1811 em 02/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 1811 do livro A-30 deste SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 2ª ZONA, NOTAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA – CNS: 07.965-7. Assinado digitalmente por FRANCISCO WESLEY DA COSTA MONTEIRO E SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 379,09	R\$ 78,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,04	R\$ 28,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 487,36	



Parágrafo único – Na execução dos contratos de gestão, o **INSTITUTO OFC** adotará práticas de planejamento sistemático de suas ações, utilizando instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, garantindo a eficiência e a qualidade na prestação de serviços terceirizados.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 7º – O patrimônio do **INSTITUTO OFC** é constituído que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

Art. 8º – Constituem receitas do **INSTITUTO OFC**:

- I. Resultados de suas atividades constantes no art 4º e art 5º deste estatuto social;
- II. As doações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III. Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV. As receitas operacionais e patrimoniais;
- V. Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe foram destinadas;
- VI. Por outras rendas eventuais.

Art. 9º – O patrimônio e as receitas do **INSTITUTO OFC** somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 10º – São órgãos administrativos do **INSTITUTO OFC**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 11º – Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da **INSTITUTO OFC** observar-se o seguinte:

- I. Não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

<p>Página 000007/000024</p> <p>Registro Nº 75279</p> <p>08/01/2025</p>	Protocolo nº 44429 de 08/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75279 em 08/01/2025 - deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEUSEN - Oficial de Registro.								
	Emolumentos	FECOM	PGE	FMPFBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total	
R\$ 235,29	R\$ 64,30	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 0,00	R\$ 487,14		

<p>Página 000005/000021</p> <p>Registro Nº AV-03-04-1811</p> <p>02/10/2024</p>	Protocolo nº 2807 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AV-03-04-1811 em 02/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 1811 do livro A-30 deste SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 2ª ZONA, NOTAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA – CNS: 07.965-7. Assinado digitalmente por FRANCISCO WESLEY DA COSTA MONTEIRO E SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 379,09	R\$ 78,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,04	R\$ 28,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 487,36	



- II.** Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo **INSTITUTO OFC** em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III.** Salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;
- IV.** Perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 10 (dez) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;
- V.** Não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo do **INSTITUTO OFC**;
- VI.** Os mandatos terão a duração de 10 (dez) anos, permitida a reeleição.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º – A Assembleia Geral é o órgão de deliberação do **INSTITUTO OFC** e será constituída pelos membros.

Art. 13º – A Assembleia Geral será instalada pelo seu Presidente, o qual solicitará ao plenário a escolha de um dos associados para presidir os trabalhos.

Parágrafo único: O Presidente escolhido para presidir os trabalhos designará um dos associados presentes como secretário com finalidade de elaboração da ata da reunião.

Art. 14º – A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I.** Uma vez por ano em sessão ordinária, com a finalidade de aprovar a prestação de contas e as demonstrações contábeis até a segunda quinzena do mês de abril do respectivo ano.
- II.** Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, pela maioria dos integrantes do Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados com direito a voto.

§1º - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta dos associados com direito a voto e suas decisões, excetuados os casos de destituição de administradores e alteração de estatuto, cuja deliberação exigirá o voto concorde de pelo menos $\frac{2}{3}$ dos presentes, serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 15º – Compete privativamente à Assembleia Geral:

<p>Página 000008/000024</p> <p>Registro Nº 75279</p> <p>08/01/2025</p>	Protocolo nº 44429 de 08/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75279 em 08/01/2025 - deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEUSEN - Oficial de Registro.								
	Emolumentos	FECOM	PGE	FMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total	
R\$ 235,29	R\$ 64,30	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 0,00	R\$ 487,14		

<p>Página 000006/000021</p> <p>Registro Nº AV-03-04-1811</p> <p>02/10/2024</p>	Protocolo nº 2807 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AV-03-04-1811 em 02/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 1811 do livro A-30 deste SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 2ª ZONA, NOTAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA – CNS: 07.965-7. Assinado digitalmente por FRANCISCO WESLEY DA COSTA MONTEIRO E SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 379,09	R\$ 78,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,04	R\$ 28,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 487,36	



- I. Eleger os Administradores;
- II. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, exigido o quórum de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto;
- III. Aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Associação e acompanhar a execução orçamentária;
- IV. Alterar o Estatuto da Associação;
- V. Solicitar quando necessário esclarecimento dos componentes dos órgãos de direção;
- VI. Eleger e dar posse aos Associados-membros da Diretoria-Executiva e do Conselho Fiscal, bem como suas respectivas substituições;
- VII. Deliberar sobre os casos omissos no Estatuto;

CAPÍTULO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16º – A Diretoria Executiva é o órgão de administração do **INSTITUTO OFC** e será composto por:

- I. Diretor – Presidente;
- II. Vice-Presidente
- III. Tesoureiro
- IV. Secretário

Parágrafo único: Os Cargos de Direção do **INSTITUTO OFC**, que compõem a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal ou outros que possam vir a ser criados, somente poderão ser ocupados por associados que, em hipótese alguma, prestem qualquer atividade remunerada à Associação.

Art. 17º – São atribuições da Diretoria Executiva:

- I. Aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades do **INSTITUTO OFC**;
- II. Deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas às entidades de financiamento, que onerem os bens da Associação, ouvido o Conselho Fiscal;
- III. Alienação a qualquer título, permutar, arrendar, onerar ou gravar bens móveis e imóveis, que pertençam ao patrimônio da Associação, ouvido o Conselho Fiscal, cujo objetivo seja atender as necessidades e conveniências do **INSTITUTO OFC**;
- IV. Aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;
- V. Expedir normas operacionais e administrativas necessárias à execução das atividades do **INSTITUTO OFC**;
- VI. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as normas e deliberações da Assembleia Geral;

<p>Página 000009/000024</p> <p>Registro Nº 75279</p> <p>08/01/2025</p>	Protocolo nº 44429 de 08/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75279 em 08/01/2025 - deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEUSEN - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	FECOM	PGE	FMMFPA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total			
	RS 235,29	RS 64,30	RS 9,35	RS 4,87	RS 6,24	RS 167,09	RS 0,00	RS 487,14			

<p>Página 000007/000021</p> <p>Registro Nº AV-03-04-1811</p> <p>02/10/2024</p>	Protocolo nº 2807 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AV-03-04-1811 em 02/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 1811 do livro A-30 deste SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 2ª ZONA, NOTAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA – CNS: 07.965-7. Assinado digitalmente por FRANCISCO WESLEY DA COSTA MONTEIRO E SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	RS 379,09	RS 78,55	RS 0,00	RS 0,00	RS 1,04	RS 28,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 487,36



- VII. Submeter à Assembleia Geral a criação de órgãos administrativos de qualquer nível;
- VIII. Colocar à disposição do Conselho Fiscal, por intermédio do Diretor-Presidente as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
- IX. Submeter à apreciação da Assembleia Geral a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria-Executiva;
- X. Desligar o Associado de qualquer categoria na forma do disposto nas regras deste Estatuto;

Art. 18º – É terminantemente proibido a todos e a cada um dos membros da Diretoria e ineficaz em relação ao **INSTITUTO OFC**, o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos do **INSTITUTO OFC**, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Art. 19º – Nos atos que acarretem responsabilidade para o **INSTITUTO OFC**, este deverá ser representado pelo Diretor-Presidente ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a Legislação vigente.

Art. 20º – A Assembleia Geral poderá criar órgãos auxiliares da Diretoria Executiva, com atribuições definidas em regimento interno, cujos integrantes poderão exercer suas atribuições mediante contrato de trabalho.

Art. 21º – São atribuições do Diretor - Presidente, no exercício do cargo:

- I. Representar o **INSTITUTO OFC**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II. Fazer cumprir o Estatuto;
- III. Praticar os atos administrativos necessários à condução das rotinas do **INSTITUTO OFC**, para o seu apropriado funcionamento, podendo assinar contratos, convênios, bem como outros institutos similares, que visem à consecução dos objetivos;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as resoluções e deliberações da Diretoria - Executiva e da Assembleia-Geral;
- V. Visar os Relatórios Anuais de Atividades do **INSTITUTO OFC**, de conformidade com as exigências da legislação aplicável à espécie;
- VI. Visar o Balanço Contábil Anual, conforme exigências de ordem legal;
- VII. Exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos do **INSTITUTO OFC**;
- VIII. Aprovar, sob pena de nulidade, os valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos com recursos oriundos dos cofres do **INSTITUTO OFC**, para garantir o seu crescimento e manutenção, atendendo sempre à consecução dos seus objetivos;
- IX. Aprovar e fazer cumprir os organogramas e regimentos das unidades de prestação de serviços que a associação mantiver, instituídas nos termos do art. 1º e seus parágrafos, deliberando, sob pena de nulidade, sobre a ocupação de cargos, funções, salários e gratificações bem como toda e qualquer vantagem que importe

<p>Página 000010/000024</p> <p>Registro Nº 75279</p> <p>08/01/2025</p>	Protocolo nº 44429 de 08/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75279 em 08/01/2025 - deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEUSEN - Oficial de Registro.								
	Emolumentos	FECOM	PGE	FMPMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total	
R\$ 235,29	R\$ 64,30	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 0,00	R\$ 487,14		

<p>Página 000008/000021</p> <p>Registro Nº AV-03-04-1811</p> <p>02/10/2024</p>	Protocolo nº 2807 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AV-03-04-1811 em 02/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 1811 do livro A-30 deste SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 2ª ZONA, NOTAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA – CNS: 07.965-7. Assinado digitalmente por FRANCISCO WESLEY DA COSTA MONTEIRO E SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 379,09	R\$ 78,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,04	R\$ 28,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 487,36	



em despesa, que venham a ser deliberadas posteriormente, para o funcionamento de tais unidades de prestação de serviços;

Art. 22º – São atribuições do Vice-Presidente:

- I. Substituir o Diretor-Presidente, em suas ausências e ou impedimentos, conforme deliberado por Portaria expedida para os fins específicos da respectiva substituição;
- II. Caso a substituição de que trata o inciso I, exceda a 60 (sessenta) dias;

Art. 23º – São atribuições do Tesoureiro:

- I. Exercer supervisão e controle dos recursos financeiros das unidades estabelecidas neste estatuto, podendo requerer, a qualquer tempo, a prestação de contas dos gestores financeiros dos caixas recebedores e pagadores, determinar a realização de levantamentos, relatórios, e auditorias, para fins de respaldar as tomadas de decisão pertinentes;
- II. Propor investimentos e realizar levantamentos junto às instituições financeiras, para alcançar os objetivos de aprimoramento contínuo da gestão dos recursos do **INSTITUTO OFC**;

Art. 24º – São atribuições do Secretário:

- I. Despachar o expediente da secretaria, redigir e assinar as atas de assembleia, reuniões e deliberações da Diretoria - Executiva;
- II. Elaborar o Relatório Anual de Prestação de Contas da associação;
- III. Supervisionar a guarda dos documentos do **INSTITUTO OFC**, solicitando a quem compete as medidas necessárias à preservação dos mesmos.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º – O Conselho Fiscal será composto de 02 (dois) membros efetivos, e 01 (um) membro suplente, pelo termo de mandato de cinco 10 (dez) anos, sendo permitida a reeleição, sem limitação de tempo, que serão eleitos por Assembleia Geral, reunião convocada para esse fim, e tomarão posse perante a mesma Assembleia, de conformidade.

Parágrafo Único: Após eleitos e empossados os membros do Conselho Fiscal escolherão entre si, o Presidente do órgão.

Art. 26º – Compete ao Conselho Fiscal:

<p>Página 000011/000024</p> <p>Registro Nº 75279</p> <p>08/01/2025</p>	Protocolo nº 44429 de 08/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75279 em 08/01/2025 - deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEUSEN - Oficial de Registro.								
	Emolumentos	FECOM	PGE	FMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total	
R\$ 235,29	R\$ 64,30	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 0,00	R\$ 487,14		

<p>Página 000009/000021</p> <p>Registro Nº AV-03-04-1811</p> <p>02/10/2024</p>	Protocolo nº 2807 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AV-03-04-1811 em 02/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 1811 do livro A-30 deste SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 2ª ZONA, NOTAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA – CNS: 07.965-7. Assinado digitalmente por FRANCISCO WESLEY DA COSTA MONTEIRO E SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 379,09	R\$ 78,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,04	R\$ 28,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 487,36	



- I. Fiscalizar a gestão econômico-financeira do **INSTITUTO OFC**, examinar suas contas, balanços e documentos e emitir parecer que será encaminhado à Assembleia Geral;
- II. Emitir parecer prévio e justificado nos casos de alienação a qualquer título, aquisição de bens e direitos, que importem em comprometimento razoável do patrimônio do **INSTITUTO OFC**, podendo solicitar parecer da auditoria Externa, para fundamentar sua decisão;
- III. Solicitar, a qualquer tempo, levantamentos especiais e informações que considerar relevantes, à consecução dos seus objetivos;
- IV. Opinar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que oneram sobremaneira, o patrimônio do **INSTITUTO OFC**;
- V. Reunir-se com a contabilidade e auditorias interna e externa e outros setores porventura necessários, para análise de balancetes do trimestre anterior e conhecimento das contas da administração do **INSTITUTO OFC**, no período respectivo.
- VI. Pronunciar-se sobre assuntos para os quais seja solicitado.

CAPÍTULO VII DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 27º – O **INSTITUTO OFC** terá as seguintes categorias de Associados:

- I. **Fundadores:** as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição e participaram da fundação do **INSTITUTO OFC**;
- II. **Contribuintes:** Associados que se dedicam de forma regular e direta às atividades da Associação e sua administração, em caráter colaborativo, podendo exercer cargos nos quadros diretivos da entidade e participar das Assembleias Gerais, ordinárias e Extraordinárias, com direito a voto;
- III. **Voluntários:** Associados com dedicação, a convite da Direção - Executiva, sem direito a voto, mas com assento nas Assembleias, podendo manifestar-se a respeito de questões de relevância para os interesses da Associação;
- IV. **Honorários:** Categoria especial de Associados, sem direito a voto, mas com assento nas Assembleias, podendo manifestar-se a respeito de questões de relevância para os interesses do Instituto;

<p>Página 000012/000024</p> <p>Registro Nº 75279</p> <p>08/01/2025</p>	Protocolo nº 44429 de 08/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75279 em 08/01/2025 - deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEUSEN - Oficial de Registro.								
	Emolumentos	FECOM	PGE	FMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total	
R\$ 235,29	R\$ 64,30	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 0,00	R\$ 487,14		

<p>Página 000010/000021</p> <p>Registro Nº AV-03-04-1811</p> <p>02/10/2024</p>	Protocolo nº 2807 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AV-03-04-1811 em 02/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 1811 do livro A-30 deste SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 2ª ZONA, NOTAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA – CNS: 07.965-7. Assinado digitalmente por FRANCISCO WESLEY DA COSTA MONTEIRO E SILVA - Escrivente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 379,09	R\$ 78,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,04	R\$ 28,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 487,36	



Art. 28º – Os critérios de admissão de Associados, serão os seguintes:

- I. A convite da Diretoria-Executiva do **INSTITUTO OFC**, às pessoas físicas da sociedade, com capacidade de praticar atos da vida civil, de boa conduta, que demonstrem interesse em contribuir para as atividades do **INSTITUTO OFC**, em caráter não-eventual, bem como o comprometimento necessário a compor a categoria de associado contribuinte, assumindo com zelo, suas responsabilidades;
- II. A convite da Diretoria-Executiva do **INSTITUTO OFC**, às pessoas físicas da sociedade, com capacidade de praticar atos da vida civil, de boa conduta, que demonstrem interesse em contribuir para as atividades do **INSTITUTO OFC**, em caráter não-eventual, bem como o comprometimento necessário a compor a categoria de associado voluntário.

Art. 29º – São direitos dos associados:

- I. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- II. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para atender os objetivos do **INSTITUTO OFC**;
- III. Fazer parte dos órgãos de administração do **INSTITUTO OFC**;
- IV. Exercer cargos e funções eletivas nos órgãos da Administração do **INSTITUTO OFC**;
- V. Participar, com direito a voto, nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do **INSTITUTO OFC**;

Art. 30º – São direitos dos associados voluntários:

- I. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para atender os objetivos do **INSTITUTO OFC**;
- II. Participar das ações e campanhas de esclarecimento, cooperação e de temas de saúde pública, arrecadação de donativos para o **INSTITUTO OFC**, cooperação em campanhas similares com entidades públicas e privadas e organizações não-governamentais; Outros, que possam vir a ser atribuídos, por deliberação da Diretoria-Executiva.

Art. 31º – São deveres de todos os Associados:

<p>Página 000013/000024</p> <p>Registro Nº 75279</p> <p>08/01/2025</p>	Protocolo nº 44429 de 08/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75279 em 08/01/2025 - deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEUSEN - Oficial de Registro.								
	Emolumentos	FECOM	PGE	FMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total	
RS 235,29	RS 64,30	RS 9,35	RS 4,87	RS 6,24	RS 167,09	RS 0,00	RS 487,14		

<p>Página 000011/000021</p> <p>Registro Nº AV-03-04-1811</p> <p>02/10/2024</p>	Protocolo nº 2807 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AV-03-04-1811 em 02/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 1811 do livro A-30 deste SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 2ª ZONA, NOTAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA – CNS: 07.965-7. Assinado digitalmente por FRANCISCO WESLEY DA COSTA MONTEIRO E SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 379,09	RS 78,55	RS 0,00	RS 0,00	RS 1,04	RS 28,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 487,36	



- I. Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos deliberações e resoluções dos órgãos do **INSTITUTO OFC**;
- II. Cooperar para desenvolvimento e maior prestígio do **INSTITUTO OFC**
- III. Zelar pelo bom nome do **INSTITUTO OFC**, portando-se com decoro, abstenendo-se de praticar atos que possam violar tais princípios;

Art. 32º – Os Associados e Dirigentes não respondem individual, solidária e subsidiária ou conjuntamente com seus próprios bens, por ônus ou dívidas assumidas pelo **INSTITUTO OFC**;

Art. 33º – O desligamento do Associado de qualquer categoria, dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

- I. Desligamento voluntário do próprio associado;
- II. Por decisão da Diretoria Executiva, com maioria absoluta de votos, decretada a pena de exclusão devidamente fundamentada, garantida a ampla defesa, nos casos em que se verificar uma ou mais das seguintes situações:
 - a) Grave violação ao Estatuto ou provocar/causar prejuízo moral ou material para o **INSTITUTO OFC**;
 - b) Prestar serviços remunerados ao **INSTITUTO OFC**, seja ela como pessoa física ou jurídica;
 - c) Que se ausentar, sem justificativa, por duas (02) Assembleias Gerais consecutivas;

Parágrafo Primeiro: O Associado Contribuinte que requerer desligamento voluntário perderá sua condição, só podendo retornar ao quadro social por decisão da Diretoria, mediante justificativa.

Parágrafo Segundo: Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis, bem como a qualidade de associado, que se encerra, salvo por exclusão em vida, com a morte ou interdição civil do associado.

Parágrafo Terceiro: Quando decretada a pena de exclusão pela Diretoria é facultada ao associado a possibilidade de recurso à Assembleia Geral, a ser interposto pelo interessado, no prazo de dez dias contados da da decisão que lhe aplicar a penalidade.

Parágrafo Quarta: Na hipótese de ocorrência de qualquer outro motivo considerado grave e não previsto neste estatuto, poderá o Associado ser excluído, após deliberação fundamentada pela Diretoria.

<p>Página 000014/000024</p> <p>Registro Nº 75279</p> <p>08/01/2025</p>	Protocolo nº 44429 de 08/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75279 em 08/01/2025 - deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEUSEN - Oficial de Registro.								
	Emolumentos	FECOM	PGE	FMPFBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total	
R\$ 235,29	R\$ 64,30	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 0,00	R\$ 487,14		

<p>Página 000012/000021</p> <p>Registro Nº AV-03-04-1811</p> <p>02/10/2024</p>	Protocolo nº 2807 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AV-03-04-1811 em 02/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 1811 do livro A-30 deste SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 2ª ZONA, NOTAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA – CNS: 07.965-7. Assinado digitalmente por FRANCISCO WESLEY DA COSTA MONTEIRO E SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 379,09	R\$ 78,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,04	R\$ 28,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 487,36	



CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Art. 34º – O exercício financeiro do **INSTITUTO OFC** coincidirá com o ano civil.

Art. 35º - A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até a segunda quinzena do mês de agosto, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único: A prestação anual de contas do **INSTITUTO OFC** conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I. Relatório circunstanciado de atividades;
- II. Balanço Patrimonial;
- III. Demonstração de Resultados do Exercício;
- IV. Parecer do Conselho Fiscal;
- V. Outros Relatórios, prestações de contas e/ou outros documentos porventura necessários à melhor ilustração dos trabalhos do **INSTITUTO OFC**;

Art. 36º – O **INSTITUTO OFC** manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão e em cumprimento à legislação aplicável ao **INSTITUTO OFC** e seus objetivos.

CAPÍTULO IX DO PESSOAL

Art. 37º – Os colaboradores do **INSTITUTO OFC** serão admitidos, por contrato de trabalho, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, acordos, individuais e coletivos e convenções coletivas e demais normas aplicáveis.

Art. 38º – A qualquer tempo, o **INSTITUTO OFC** poderá instituir e implementar Regimentos Internos, Manuais, de Procedimentos Administrativos, bem como outras orientações, para o cliente interno ou externo, necessárias, tanto à observância da legislação, quanto ao melhor funcionamento das Unidades de Prestação de Serviços, mantidas pelo **INSTITUTO OFC**.

CAPÍTULO X DO MANDATO, DAS ELEIÇÕES E DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 39º – Os integrantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão eleitos para um mandato de 10 (dez) anos.

<p>Página 000015/000024</p> <p>Registro Nº 75279</p> <p>08/01/2025</p>	Protocolo nº 44429 de 08/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75279 em 08/01/2025 - deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEUSEN - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	FECOM	PGE	FMPFBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
	R\$ 235,29	R\$ 64,30	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 0,00	R\$ 487,14		

<p>Página 000013/000021</p> <p>Registro Nº AV-03-04-1811</p> <p>02/10/2024</p>	Protocolo nº 2807 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AV-03-04-1811 em 02/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 1811 do livro A-30 deste SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 2ª ZONA, NOTAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA – CNS: 07.965-7. Assinado digitalmente por FRANCISCO WESLEY DA COSTA MONTEIRO E SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 379,09	R\$ 78,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,04	R\$ 28,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 487,36



Parágrafo único: É permitida a reeleição dos membros da Diretoria-Executiva e Conselho Fiscal, em eleições consecutivas.

Art. 40º – As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal reger-se-ão pelas seguintes determinações:

- I. Através de Edital, para registro de chapas, com dia e hora marcados, pelo Diretor-Presidente, com a convocação da respectiva Assembleia Geral extraordinária;
- II. O prazo para inscrição das chapas para concorrer aos cargos eletivos é de 08 (oito) dias, antecedendo a Assembleia - Geral respectiva;
- III. Cada chapa registrará seus membros ficando vedado aos mesmos candidatos que concorram por chapas diferentes;
- IV. A condição de elegibilidade dos candidatos aos cargos de direção fica sujeita à apresentação de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do exercício anterior e documentos de identificação, como RG, CPF e Título de Eleitor, no ato do registro das chapas.
- V. A votação será feita por voto aberto se houver mais de uma chapa registrada, ou por aclamação, se houver apenas uma chapa;
- VI. Serão eleitos para a Diretoria - Executiva e Conselho Fiscal, os membros candidatos que obtiverem a maioria dos votos dos associados com direito a voto, nos termos do Estatuto
- VII. A Assembleia Geral Extraordinária convocada para fins de eleição dos membros da Diretoria-Executiva e Conselho Fiscal respeitará os termos do art.16, parágrafo único, quanto à presidência dos trabalhos, acrescendo aos mesmos, a escolha de dois (2) escrutinadores, para a condução dos trabalhos.

Parágrafo único: Um mesmo associado não poderá ser candidato simultaneamente à Diretoria - Executiva e ao Conselho Fiscal, na mesma chapa.

<p>Página 000016/000024</p> <p>Registro Nº 75279</p> <p>08/01/2025</p>	Protocolo nº 44429 de 08/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75279 em 08/01/2025 - deste 2 Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEUSEN - Oficial de Registro.								
	Emolumentos	FECOM	PGE	FMPFBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total	
RS 235,29	RS 64,30	RS 9,35	RS 4,87	RS 6,24	RS 167,09	RS 0,00	RS 487,14		

<p>Página 000014/000021</p> <p>Registro Nº AV-03-04-1811</p> <p>02/10/2024</p>	Protocolo nº 2807 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AV-03-04-1811 em 02/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 1811 do livro A-30 deste SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 2ª ZONA, NOTAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA – CNS: 07.965-7. Assinado digitalmente por FRANCISCO WESLEY DA COSTA MONTEIRO E SILVA - Escrivente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 379,09	RS 78,55	RS 0,00	RS 0,00	RS 1,04	RS 28,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 487,36	



Art. 41º – A reforma do estatuto somente poderá ser deliberada em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, cuja deliberação deverá ter o voto concorde de pelo menos 2/3 dos associados com direito a voto, presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, com direito a voto.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO

Art. 42º – A dissolução do INSTITUTO OFC observará o disposto no art. 5º, XIX da Constituição Federal.

Art. 43º – Decidida a dissolução nos termos do artigo anterior, a Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim, deliberará sobre a destinação do patrimônio do INSTITUTO OFC, nos termos do disposto na legislação.

Teresina – PI, 16 de setembro de 2024.

**INSTITUTO OFC
DE INOVAÇÃO
PROFISSIONAL**
69607935000137

Assinado digitalmente por ANDRÉ FABRÍCIO ARAÚJO PAIXÃO
INSTITUTO OFC DE INOVAÇÃO PROFISSIONAL
69607935000137
Data: 2024.09.26 16:00:07-0300
Forn: PDF Reader Versão: 2024.8.1

André Fabrício Araújo Paixão | Presidente

**FERNANDA
DE FATIMA
FRAGA DE
CARVALHO:7
9099580304**

Assinado digitalmente por FERNANDA DE FATIMA FRAGA DE CARVALHO
INSTITUTO OFC DE INOVAÇÃO PROFISSIONAL
69607935000137
Data: 2024.09.26 16:00:07-0300
Forn: PDF Reader Versão: 2024.8.1

Fernanda de Fátima Fraga de Carvalho | Vice-Presidente

**OZENIRA
ARAUJO DA
COSTA:490
47213300**

Assinado digitalmente por OZENIRA ARAUJO DA COSTA
INSTITUTO OFC DE INOVAÇÃO PROFISSIONAL
69607935000137
Data: 2024.09.26 16:06:41-0300
Forn: PDF Reader Versão: 2024.8.1

Ozenira Araújo da Costa | Secretária



Documento assinado digitalmente:
CICERO GABRIEL MELO DO NASCIMENTO
Data: 26/09/2024 16:47:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Cicero Gabriel Melo Do Nascimento
OAB/PI nº 18.753 | Advogado**

<p>Página 000017/000024</p> <p>Registro N° 75279</p> <p>08/01/2025</p>	Protocolo nº 44429 de 08/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75279 em 08/01/2025 - deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN - Oficial de Registro.								
	Emolumentos	FECOM	PGE	FMPFA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total	
R\$ 235,29	R\$ 64,30	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 0,00	R\$ 487,14		

<p>Página 000015/000021</p> <p>Registro N° AV-03-04-1811</p> <p>02/10/2024</p>	Protocolo nº 2807 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AV-03-04-1811 em 02/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 1811 do livro A-30 deste SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 2ª ZONA, NOTAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA – CNS: 07.965-7. Assinado digitalmente por FRANCISCO WESLEY DA COSTA MONTEIRO E SILVA - Escrivente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 379,09	R\$ 78,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,04	R\$ 28,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 487,36	



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO OFC DE INOVAÇÃO PROFISSIONAL, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 09 HORAS, NA SEDE DA ENTIDADE, SITUADA NA RUA ALAÍDE MARQUES, Nº 3219, SALA 101, BAIRRO PLANALTO, CEP 64.050-320, TERESINA-PI

Aos 16 (dezesseis) de setembro de 2024 às 09 horas, em primeira convocação, reuniram-se em assembleia geral, conforme convocação prevista no art. 14, II do Estatuto Social, na sede do Instituto OFC, os associados para deliberarem sobre: *a) alterações no Estatuto, conforme estabelecido no Art. 15, inciso IV do Estatuto Social.* Iniciada a assembleia, o Presidente Sr. André Fabrício de Araújo Paixão, informou aos presentes sobre a necessidade da alteração do estatuto, sendo: **ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO OFC DE INOVAÇÃO PROFISSIONAL – INSTITUTO OFC - CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO - Art. 1º – O INSTITUTO OFC DE INOVAÇÃO PROFISSIONAL** é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, constituída em 24/06/1993 como sociedade empresária, passando por transformação para associação privada sem fins lucrativos em 11/07/2024, conforme Art. 85 da Instrução Normativa DREI n. 81/2024, com o CNPJ **69.607.935/0001-37**, possuindo autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Primeiro: A expressão **INSTITUTO OFC** será utilizada como nome fantasia. **Parágrafo Segundo:** O prazo de duração da associação, denominada **INSTITUTO OFC**, é por tempo indeterminado. **Art. 2º – O INSTITUTO OFC**, inscrito no CNPJ **69.607.935/0001-37**, tem sua sede na Rua Alaíde Marques, nº 3219, sala 101, Bairro Planalto, CEP: 64050-320, na cidade de Teresina – PI. **Parágrafo Único – O INSTITUTO OFC** poderá expandir sua atuação para outros Municípios e Estados do território nacional para o exercício de suas atividades, além dos endereços abaixo: **I - Unidade/Filial**, situada na Rua Gustavo Sampaio, nº 722, Loja 06, bairro Parcelândia, CEP: 60455-001, na cidade de Fortaleza – CE; **II - Unidade/Filial**, situada na Rua Metódio Coelho, nº 120, SL 604, Edifício Módulo Empresarial, Bairro Brotas, Salvador – BA, CEP: 40.279-120. **Art. 3º – A fim de cumprir suas finalidades**, o **INSTITUTO OFC** poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos, caso necessário. **Art. 4º – O INSTITUTO OFC** tem como objetivos: **I - Estimular e desenvolver atividades para promoção e integração ao mercado de trabalho** através do fomento ao setor terceirizado, por meio do fornecimento de mão de obra e gestão de pessoas, visando a redução das desigualdades regionais e sociais e a busca do pleno emprego. **7820-5/00 |** Locação de mão-de-obra temporária; **7810-8/00 |** Seleção e agenciamento de mão-de-obra; **7830-2/00 |** Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; **8211-3/00 |** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **8111-7/00 |** Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; **8121-4/00 |** Limpeza em prédios e em domicílios; **8129-0/00 |** Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (roçagem e capinagem de ruas); **8220-2/00 |** atividades de teleatendimento. **II - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; 94.99-5/00 |** Atividades associativas não especificadas anteriormente (prestamos apoio a serviços municipais e educativos); **9430-8/00 |** Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais. **III - Orientação gratuita para a população em questões jurídicas, financeiras e sociais, mediante cursos, palestras e a formação de um núcleo de combate à desinformação; 8599-6/99 |** Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (curso de educação profissional de nível básico); **IV - Desenvolvimento teórico e prático de cursos e eventos voltados para a educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos em escolas com temas relacionados a finanças, gestão e noções jurídicas; 8599-6/99 |** Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível

<p>Página 000018/000024</p> <p>Registro Nº 75279</p> <p>08/01/2025</p>	Protocolo nº 44429 de 08/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75279 em 08/01/2025 - deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN - Oficial de Registro.								
	Emolumentos	FECOM	PGE	FMPMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total	
R\$ 235,29	R\$ 64,30	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 0,00	R\$ 487,14		

<p>Página 000016/000021</p> <p>Registro Nº AV-03-04-1811</p> <p>02/10/2024</p>	Protocolo nº 2807 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AV-03-04-1811 em 02/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 1811 do livro A-30 deste SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 2ª ZONA, NOTAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA – CNS: 07.965-7. Assinado digitalmente por FRANCISCO WESLEY DA COSTA MONTEIRO E SILVA - Escrivente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 379,09	R\$ 78,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,04	R\$ 28,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 487,36	



básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores.); **V.** Atuar direta ou indiretamente no desenvolvimento e execução de atividades ou projetos voltados ao fomento do emprego e do empreendedorismo, promovendo iniciativas que gerem oportunidades de trabalho, renda e desenvolvimento econômico, com foco em soluções inovadoras e de impacto social positivo; **82.99-7/99** | Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente às Empresas Não Especificadas anteriormente (atividades de despachantes, controle de estoques, manuseio de documentos, almoxarifado, manuseio de documentos); **7820-5/00** | Locação de mão-de-obra temporária; **7830-2/00** | Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; **VI.** Desenvolver ações e atividades de natureza social para promoção da saúde física e mental e da qualidade de vida da população através de projetos sociais desenvolvidos; **9319-1/01** | Produção e promoção de eventos esportivos; **8592-9/99** | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte. **VII** - Oferecer serviços de consultoria e assessoria administrativa a outras instituições públicas e privadas, auxiliando no desenvolvimento de suas atividades através da terceirização de serviços. **7020-4/00** | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica. **VIII** - Desenvolver e promover cursos, palestras e treinamentos focados na capacitação de profissionais para atender às exigências do mercado de trabalho, bem como desenvolver ações que promovam a saúde ocupacional e a segurança do trabalho, visando a melhoria da qualidade de vida dos envolvidos nas operações de terceirização de serviços. **8550-3/02** | Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares. **Art. 5º** – O **INSTITUTO OFC**, para cumprimento dos seus objetivos, poderá firmar contratos com instituições públicas ou privadas através de certames licitatórios de qualquer modalidade, convênios, parceria, comercialização de produtos e serviços, locações, atividades de ensino/capacitação e articular-se, pela forma conveniente dentre outras fontes de receita que considerar pertinentes, devendo as receitas serem destinadas para o desempenho das finalidades do **INSTITUTO OFC**. **Parágrafo único** – Para alcançar os objetivos descritos no art. 4º, o **INSTITUTO OFC** poderá desenvolver negócios voltados à locação de mão de obra e terceirização de serviços, como contratação de mão de obra terceirizada (contrato de terceirização), fornecimento de mão de obra temporária, serviços de limpeza e conservação, higienização e limpeza hospitalar, controle de pragas, consultoria e comercialização de serviços especializados em terceirização. Além disso, o **INSTITUTO OFC** poderá oferecer contratos de locação de mão de obra e terceirização para funções específicas, como motorista, telefonista, auxiliar administrativo e dentre outras, e também promover a venda de produtos, bens e serviços relacionados às suas atividades, ressalvada a aplicação dos recursos oriundos dessas atividades para as finalidades descritas no art. 4º deste estatuto social. **Art. 6º** No decorrer das atividades do **INSTITUTO OFC**, serão implementadas práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para prevenir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais, seja de forma individual ou coletiva, como resultado da participação nas atividades da referida pessoa jurídica. **Parágrafo único** – Na execução dos contratos de gestão, o **INSTITUTO OFC** adotará práticas de planejamento sistemático de suas ações, utilizando instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, garantindo a eficiência e a qualidade na prestação de serviços terceirizados.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS: Art. 7º – O patrimônio do **INSTITUTO OFC** é constituído que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza. **Art. 8º** – Constituem receitas do **INSTITUTO OFC**: **I** - Resultados de suas atividades constantes no art. 4º e art. 5º deste estatuto social; **II** - As doações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta; **III** - Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio; **IV** - As receitas operacionais e patrimoniais; **V** - Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe foram destinadas; **VI**

<p>Página 000019/000024</p> <p>Registro Nº 75279</p> <p>08/01/2025</p>	Protocolo nº 44429 de 08/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75279 em 08/01/2025 deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	FECOM	PGE	FMPFA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
	R\$ 235,29	R\$ 64,30	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 0,00	R\$ 487,14		

<p>Página 000017/000021</p> <p>Registro Nº AV-03-04-1811</p> <p>02/10/2024</p>	Protocolo nº 2807 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AV-03-04-1811 em 02/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 1811 do livro A-30 deste SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 2ª ZONA, NOTAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA – CNS: 07.965-7. Assinado digitalmente por FRANCISCO WESLEY DA COSTA MONTEIRO E SILVA - Escrivente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 379,09	R\$ 78,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,04	R\$ 28,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 487,36



- Por outras rendas eventuais. **Art. 9º** – O patrimônio e as receitas do INSTITUTO OFC somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos. **CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS: Art. 10º** – São órgãos administrativos do INSTITUTO OFC: **I** - Assembleia Geral; **II** - Diretoria Executiva; **III** - Conselho Fiscal. **Art. 11º** – Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da INSTITUTO OFC observar-se o seguinte: **I** - Não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; **II** - Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo INSTITUTO OFC em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa; **III** - Salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente; **IV** - Perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 10 (dez) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago; **V** - Não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo do INSTITUTO OFC; **VI** - Os mandatos terão a duração de 10 (dez) anos, permitida a reeleição. **CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL: Art. 12º** – A Assembleia Geral é o órgão de deliberação do INSTITUTO OFC e será constituída pelos membros. **Art. 13º** – A Assembleia Geral será instalada pelo seu Presidente, o qual solicitará ao plenário a escolha de um dos associados para presidir os trabalhos. **Parágrafo único:** O Presidente escolhido para presidir os trabalhos designará um dos associados presentes como secretário com finalidade de elaboração da ata da reunião. **Art. 14º** – A Assembleia Geral reunir-se-á: **I** - Uma vez por ano em sessão ordinária, com a finalidade de aprovar a prestação de contas e as demonstrações contábeis até a segunda quinzena do mês de abril do respectivo ano. **II** - Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, pela maioria dos integrantes do Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados com direito a voto. **§1º** - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta dos associados com direito a voto e suas decisões, excetuados os casos de destituição de administradores e alteração de estatuto, cuja deliberação exigirá o voto concorde de pelo menos 2/3 dos presentes, serão tomadas pela maioria simples dos presentes. **Art. 15º** – Compete privativamente à Assembleia Geral: **I** - Eleger os Administradores; **II** - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, exigido o quórum de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto; **III** - Aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Associação e acompanhar a execução orçamentária; **IV** - Alterar o Estatuto da Associação; **V** - Solicitar quando necessário esclarecimento dos componentes dos órgãos de direção; **VI** - Eleger e dar posse aos Associados-membros da Diretoria-Executiva e do Conselho Fiscal, bem como suas respectivas substituições; **VII** - Deliberar sobre os casos omissos no Estatuto. **CAPÍTULO V - DA DIRETORIA EXECUTIVA: Art. 16º** – A Diretoria Executiva é o órgão de administração do INSTITUTO OFC e será composto por: **I** - Diretor – Presidente; **II** - Vice-Presidente; **III** – Tesoureiro; **IV** – Secretário. **Parágrafo único:** Os Cargos de Direção do INSTITUTO OFC, que compõem a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal ou outros que possam vir a ser criados, somente poderão ser ocupados por associados que, em hipótese alguma, prestem qualquer atividade remunerada à Associação. **Art. 17º** – São atribuições da Diretoria Executiva: **I** - Aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades do INSTITUTO OFC; **II** - Deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas às entidades de financiamento, que onerem os bens da Associação, ouvido o Conselho Fiscal; **III** - Alienação a qualquer título, permutar, arrendar, onerar ou gravar bens móveis e imóveis, que pertençam ao patrimônio da Associação, ouvido o Conselho Fiscal, cujo objetivo seja atender as necessidades e conveniências do INSTITUTO OFC; **IV** - Aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes; **V** - Expedir normas operacionais e administrativas necessárias à execução das atividades do INSTITUTO OFC; **VI** - Cumprir e fazer

<p>Página 000020/000024</p> <p>Registro N° 75279</p> <p>08/01/2025</p>	Protocolo nº 44429 de 08/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75279 em 08/01/2025 - deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	FECOM	PGE	FMPFBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
	R\$ 235,29	R\$ 64,30	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 0,00	R\$ 487,14		

<p>Página 000018/000021</p> <p>Registro N° AV-03-04-1811</p> <p>02/10/2024</p>	Protocolo nº 2807 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AV-03-04-1811 em 02/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 1811 do livro A-30 deste SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 2ª ZONA, NOTAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA – CNS: 07.965-7. Assinado digitalmente por FRANCISCO WESLEY DA COSTA MONTEIRO E SILVA - Escrivente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 379,09	R\$ 78,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,04	R\$ 28,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 487,36



cumprir o Estatuto e as normas e deliberações da Assembleia Geral; **VII** - Submeter à Assembleia Geral a criação de órgãos administrativos de qualquer nível; **VIII** - Colocar à disposição do Conselho Fiscal, por intermédio do Diretor-Presidente as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições; **IX** - Submeter à apreciação da Assembleia Geral a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria-Executiva; **X** - Desligar o Associado de qualquer categoria na forma do disposto nas regras deste Estatuto. **Art. 18º** – É terminantemente proibido a todos e a cada um dos membros da Diretoria e ineficaz em relação ao **INSTITUTO OFC**, o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos do **INSTITUTO OFC**, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor. **Art. 19º** – Nos atos que acarretem responsabilidade para o **INSTITUTO OFC**, este deverá ser representado pelo Diretor-Presidente ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a Legislação vigente. **Art. 20º** – A Assembleia Geral poderá criar órgãos auxiliares da Diretoria Executiva, com atribuições definidas em regimento interno, cujos integrantes poderão exercer suas atribuições mediante contrato de trabalho. **Art. 21º** – São atribuições do Diretor - Presidente, no exercício do cargo: **I** - Representar o **INSTITUTO OFC**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; **II** - Fazer cumprir o Estatuto; **III** - Praticar os atos administrativos necessários à condução das rotinas do **INSTITUTO OFC**, para o seu apropriado funcionamento, podendo assinar contratos, convênios, bem como outros institutos similares, que visem à consecução dos objetivos; **IV** - Cumprir e fazer cumprir as resoluções e deliberações da Diretoria - Executiva e da Assembleia-Geral; **V** - Visar os Relatórios Anuais de Atividades do **INSTITUTO OFC**, de conformidade com as exigências da legislação aplicável à espécie; **VI** - Visar o Balanço Contábil Anual, conforme exigências de ordem legal; **VII** - Exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos do **INSTITUTO OFC**; **VIII** - Aprovar, sob pena de nulidade, os valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos com recursos oriundos dos cofres do **INSTITUTO OFC**, para garantir o seu crescimento e manutenção, atendendo sempre à consecução dos seus objetivos; **IX** - Aprovar e fazer cumprir os organogramas e regimentos das unidades de prestação de serviços que a associação mantiver, instituídas nos termos do art. 1º e seus parágrafos, deliberando, sob pena de nulidade, sobre a ocupação de cargos, funções, salários e gratificações bem como toda e qualquer vantagem que importe em despesa, que venham a ser deliberadas posteriormente, para o funcionamento de tais unidades de prestação de serviços; **Art. 22º** – São atribuições do Vice-Presidente: **I** - Substituir o Diretor-Presidente, em suas ausências e ou impedimentos, conforme deliberado por Portaria expedida para os fins específicos da respectiva substituição; **II** - Caso a substituição de que trata o inciso I, exceda a 60 (sessenta) dias. **Art. 23º** – São atribuições do Tesoureiro: **I** - Exercer supervisão e controle dos recursos financeiros das unidades estabelecidas neste estatuto, podendo requerer, a qualquer tempo, a prestação de contas dos gestores financeiros dos caixas recebedores e pagadores, determinar a realização de levantamentos, relatórios, e auditorias, para fins de respaldar as tomadas de decisão pertinentes; **II** - Propor investimentos e realizar levantamentos junto às instituições financeiras, para alcançar os objetivos de aprimoramento contínuo da gestão dos recursos do **INSTITUTO OFC**; **Art. 24º** – São atribuições do Secretário: **I** - Despachar o expediente da secretaria, redigir e assinar as atas de assembleia, reuniões e deliberações da Diretoria - Executiva; **II** - Elaborar o Relatório Anual de Prestação de Contas da associação; **III** - Supervisionar a guarda dos documentos do **INSTITUTO OFC**, solicitando a quem compete as medidas necessárias à preservação dos mesmos. **CAPÍTULO VI: DO CONSELHO FISCAL: Art. 25º** – O Conselho Fiscal será composto de 02 (dois) membros efetivos, e 01 (um) membro suplente, pelo termo de mandato de cinco 10 (dez) anos, sendo permitida a reeleição, sem limitação de tempo, que serão eleitos por Assembleia Geral, reunião convocada para esse fim, e tomarão posse perante a mesma Assembleia, de conformidade. **Parágrafo Único:** Após eleitos e empossados os membros do Conselho Fiscal escolherão entre si, o Presidente do órgão. **Art. 26º** – Compete ao Conselho Fiscal: **I** - Fiscalizar a

<p>Página 000021/000024</p> <p>Registro N° 75279</p> <p>08/01/2025</p>	Protocolo nº 44429 de 08/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75279 em 08/01/2025 - deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	FECOM	PGE	FMPFA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total			
	R\$ 235,29	R\$ 64,30	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 0,00	R\$ 487,14			

<p>Página 000019/000021</p> <p>Registro N° AV-03-04-1811</p> <p>02/10/2024</p>	Protocolo nº 2807 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AV-03-04-1811 em 02/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 1811 do livro A-30 deste SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 2ª ZONA, NOTAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA – CNS: 07.965-7. Assinado digitalmente por FRANCISCO WESLEY DA COSTA MONTEIRO E SILVA - Escrivente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 379,09	R\$ 78,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,04	R\$ 28,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 487,36



gestão econômico-financeira do **INSTITUTO OFC**, examinar suas contas, balanços e documentos e emitir parecer que será encaminhado à Assembleia Geral; **II** - Emitir parecer prévio e justificado nos casos de alienação a qualquer título, aquisição de bens e direitos, que importem em comprometimento razoável do patrimônio do **INSTITUTO OFC**, podendo solicitar parecer da auditoria Externa, para fundamentar sua decisão; **III** - Solicitar, a qualquer tempo, levantamentos especiais e informações que considerar relevantes, à consecução dos seus objetivos; **IV** - Opinar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que oneram sobremaneira, o patrimônio do **INSTITUTO OFC**; **V** - Reunir-se com a contabilidade e auditorias interna e externa e outros setores porventura necessários, para análise de balancetes do trimestre anterior e conhecimento das contas da administração do **INSTITUTO OFC**, no período respectivo. **IV** - Pronunciar-se sobre assuntos para os quais seja solicitado. **CAPÍTULO VII - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES:**

Art. 27º – O **INSTITUTO OFC** terá as seguintes categorias de Associados: **I** - Fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição e participaram da fundação do **INSTITUTO OFC**; **II** - Contribuintes: Associados que se dedicam de forma regular e direta às atividades da Associação e sua administração, em caráter colaborativo, podendo exercer cargos nos quadros diretivos da entidade e participar das Assembleias Gerais, ordinárias e Extraordinárias, com direito a voto; **III** - Voluntários: Associados com dedicação, a convite da Direção - Executiva, sem direito a voto, mas com assento nas Assembleias, podendo manifestar-se a respeito de questões de relevância para os interesses da Associação; **IV** - Honorários: Categoria especial de Associados, sem direito a voto, mas com assento nas Assembleias, podendo manifestar-se a respeito de questões de relevância para os interesses do Instituto; **Art. 28º** – Os critérios de admissão de Associados, serão os seguintes: **I** - A convite da Diretoria-Executiva do **INSTITUTO OFC**, às pessoas físicas da sociedade, com capacidade de praticar atos da vida civil, de boa conduta, que demonstrem interesse em contribuir para as atividades do **INSTITUTO OFC**, em caráter não-eventual, bem como o comprometimento necessário a compor a categoria de associado contribuinte, assumindo com zelo, suas responsabilidades; **II** - A convite da Diretoria-Executiva do **INSTITUTO OFC**, às pessoas físicas da sociedade, com capacidade de praticar atos da vida civil, de boa conduta, que demonstrem interesse em contribuir para as atividades do **INSTITUTO OFC**, em caráter não-eventual, bem como o comprometimento necessário a compor a categoria de associado voluntário. **Art. 29º** – São direitos dos associados: **I** - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções; **II** - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para atender os objetivos do **INSTITUTO OFC**; **III** - Fazer parte dos órgãos de administração do **INSTITUTO OFC**; **IV** - Exercer cargos e funções eletivas nos órgãos da Administração do **INSTITUTO OFC**; **V** - Participar, com direito a voto, nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do **INSTITUTO OFC**; **Art. 30º** – São direitos dos associados voluntários: **I** - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para atender os objetivos do **INSTITUTO OFC**; **II** - Participar das ações e campanhas de esclarecimento, cooperação e de temas de saúde pública, arrecadação de doativos para o **INSTITUTO OFC**, cooperação em campanhas similares com entidades públicas e privadas e organizações não-governamentais; Outros, que possam vir a ser atribuídos, por deliberação da Diretoria-Executiva. **Art. 31º** – São deveres de todos os Associados: **I** - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos deliberações e resoluções dos órgãos do **INSTITUTO OFC**; **II** - Cooperar para desenvolvimento e maior prestígio do **INSTITUTO OFC**; **III** - Zelar pelo bom nome do **INSTITUTO OFC**, portando-se com decoro, abstendo-se de praticar atos que possam violar tais princípios. **Art. 32º** – Os Associados e Dirigentes não respondem individual, solidária e subsidiária ou conjuntamente com seus próprios bens, por ônus ou dívidas assumidas pelo **INSTITUTO OFC**; **Art. 33º** – O desligamento do Associado de qualquer categoria, dar-se-á nas seguintes circunstâncias: **I** - Desligamento voluntário do próprio associado; **II** - Por decisão da Diretoria Executiva, com maioria

<p>Página 000022/000024</p> <p>Registro Nº 75279</p> <p>08/01/2025</p>	Protocolo nº 44429 de 08/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75279 em 08/01/2025 - deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN - Oficial de Registro.								
	Emolumentos	FECOM	PGE	FMPFA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total	
R\$ 235,29	R\$ 64,30	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 0,00	R\$ 487,14		

<p>Página 000020/000021</p> <p>Registro Nº AV-03-04-1811</p> <p>02/10/2024</p>	Protocolo nº 2807 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AV-03-04-1811 em 02/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 1811 do livro A-30 deste SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 2ª ZONA, NOTAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA – CNS: 07.965-7. Assinado digitalmente por FRANCISCO WESLEY DA COSTA MONTEIRO E SILVA - Escrivente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 379,09	R\$ 78,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,04	R\$ 28,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 487,36	



absoluta de votos, decretada a pena de exclusão devidamente fundamentada, garantida a ampla defesa, nos casos em que se verificar uma ou mais das seguintes situações: A) Grave violação ao Estatuto ou provocar/causar prejuízo moral ou material para o INSTITUTO OFC; B) Prestar serviços remunerados ao INSTITUTO OFC, seja ela como pessoa física ou jurídica; C) Que se ausentar, sem justificativa, por duas (02) Assembleias Gerais consecutivas; **Parágrafo Primeiro:** O Associado Contribuinte que requerer desligamento voluntário perderá sua condição, só podendo retornar ao quadro social por decisão da Diretoria, mediante justificativa. **Parágrafo Segundo:** Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis, bem como a qualidade de associado, que se encerra, salvo por exclusão em vida, com a morte ou interdição civil do associado. **Parágrafo Terceiro:** Quando decretada a pena de exclusão pela Diretoria é facultada ao associado a possibilidade de recurso à Assembleia Geral, a ser interposto pelo interessado, no prazo de dez dias contados da decisão que lhe aplicar a penalidade. **Parágrafo Quarta:** Na hipótese de ocorrência de qualquer outro motivo considerado grave e não previsto neste estatuto, poderá o Associado ser excluído, após deliberação fundamentada pela Diretoria. **CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL:** Art. 34º – O exercício financeiro do INSTITUTO OFC coincidirá com o ano civil. Art. 35º - A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até a segunda quinzena do mês de agosto, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior. **Parágrafo Único:** A prestação anual de contas do INSTITUTO OFC conterà, entre outros, os seguintes elementos: I - Relatório circunstanciado de atividades; II - Balanço Patrimonial; III - Demonstração de Resultados do Exercício; IV - Parecer do Conselho Fiscal; V - Outros Relatórios, prestações de contas e/ou outros documentos porventura necessários à melhor ilustração dos trabalhos do INSTITUTO OFC. Art. 36º – O INSTITUTO OFC manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão e em cumprimento à legislação aplicável ao INSTITUTO OFC e seus objetivos. **CAPÍTULO IX - DO PESSOAL:** Art. 37º – Os colaboradores do INSTITUTO OFC serão admitidos, por contrato de trabalho, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, acordos, individuais e coletivos e convenções coletivas e demais normas aplicáveis. Art. 38º – A qualquer tempo, o INSTITUTO OFC poderá instituir e implementar Regimentos Internos, Manuais, de Procedimentos Administrativos, bem como outras orientações, para o cliente interno ou externo, necessárias, tanto à observância da legislação, quanto ao melhor funcionamento das Unidades de Prestação de Serviços, mantidas pelo INSTITUTO OFC. **CAPÍTULO X - DO MANDATO, DAS ELEIÇÕES E DA REFORMA DO ESTATUTO:** Art. 39º – Os integrantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão eleitos para um mandato de 10 (dez) anos. **Parágrafo único:** É permitida a reeleição dos membros da Diretoria-Executiva e Conselho Fiscal, em eleições consecutivas. Art. 40º – As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal reger-se-ão pelas seguintes determinações: I - Através de Edital, para registro de chapas, com dia e hora marcados, pelo Diretor-Presidente, com a convocação da respectiva Assembleia Geral extraordinária; II - O prazo para inscrição das chapas para concorrer aos cargos eletivos é de 08 (oito) dias, antecedendo a Assembleia - Geral respectiva; III - Cada chapa registrará seus membros ficando vedado aos mesmos candidatos que concorram por chapas diferentes; IV - A condição de elegibilidade dos candidatos aos cargos de direção fica sujeita à apresentação de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do exercício anterior e documentos de identificação, como RG, CPF e Título de Eleitor, no ato do registro das chapas. V - A votação será feita por voto aberto se houver mais de uma chapa registrada, ou por aclamação, se houver apenas uma chapa; VI - Serão eleitos para a Diretoria - Executiva e Conselho Fiscal, os membros candidatos que obtiverem a maioria dos votos dos associados com direito a voto, nos termos do Estatuto; VII - A Assembleia Geral Extraordinária convocada para fins de eleição dos membros da Diretoria-Executiva e Conselho Fiscal respeitará os termos do art.16, parágrafo único, quanto à presidência dos trabalhos,

Página
000023/000024

Registro Nº
75279

08/01/2025

Protocolo nº 44429 de 08/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75279 em 08/01/2025 - deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEUSEN - Oficial de Registro.

Emolumentos	FECOM	PGE	FMPMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total
RS 235,29	RS 64,30	RS 9,35	RS 4,87	RS 6,24	RS 167,09	RS 0,00	RS 487,14

Página
000021/000021

Registro Nº
AV-03-04-1811

02/10/2024

Protocolo nº 2807 de 02/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AV-03-04-1811 em 02/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 1811 do livro A-30 deste SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 2ª ZONA, NOTAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA – CNS: 07.965-7. Assinado digitalmente por FRANCISCO WESLEY DA COSTA MONTEIRO E SILVA - Escrivente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 379,09	RS 78,55	RS 0,00	RS 0,00	RS 1,04	RS 28,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 487,36



acrescendo aos mesmos, a escolha de dois (2) escrutinadores, para a condução dos trabalhos. **Parágrafo único:** Um mesmo associado não poderá ser candidato simultaneamente à Diretoria - Executiva e ao Conselho Fiscal, na mesma chapa. **Art. 41º** – A reforma do estatuto somente poderá ser deliberada em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, cuja deliberação deverá ter o voto concorde de pelo menos 2/3 dos associados com direito a voto, presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, com direito a voto. **CAPÍTULO XI - DA DISSOLUÇÃO: Art. 42º** – A dissolução do INSTITUTO OFC observará o disposto no art. 5º, XIX da Constituição Federal. **Art. 43º** – Decidida a dissolução nos termos do artigo anterior, a Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim, deliberará sobre a destinação do patrimônio do INSTITUTO OFC, nos termos do disposto na legislação. Apresentadas as alterações, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada foi assinada pelo Presidente e todos os presentes, assim, foi encerrada a reunião.

Teresina – PI, 16 de setembro de 2024.

INSTITUTO OFC DE INOVAÇÃO PROFISSIONAL
69607935000137

André Fabrício Araújo Paixão | Presidente

FERNANDA DE FATIMA FRAGA DE CARVALHO:79099580304

Fernanda de Fátima Fraga de Carvalho | Vice-Presidente

OZENIRA ARAUJO DA COSTA:49047213300

Ozenira Araújo da Costa | Secretária

Emolumentos	FECOM	PGE	FMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
RS 235,29	RS 64,30	RS 9,35	RS 4,87	RS 6,24	RS 167,09	RS 0,00	RS 487,14		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA

SERVENTIA EXTRA JUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS 0 2ª ZONA

NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA - CNS - 07.965-7

CNPJ: 06.718.175/0001-15

Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, foi Averbada nesta Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro de Imóveis Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica – 2ª Circunscrição, no Livro A nº **32, AV-03**, em Teresina - PI, 02 de Outubro de 2024, no Registro com o nº de Ordem **1811**, do Livro de Registro Especial de Pessoa Jurídica Livro nº **A-30**, datado de **11 de Julho de 2024**, uma **Ata** com o seguinte teor: **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO OFC DE INOVAÇÃO PROFISSIONAL, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 09 HORAS, NA SEDE DA ENTIDADE, SITUADA NA RUA ALAÍDE MARQUES, Nº 3219, SALA 101, BAIRRO PLANALTO, CEP 64.050-320, TERESINA – PI.** Aos 16 (dezesesseis) de setembro de 2024, em primeira convocação, reuniram-se em assembleia geral, na sede do Instituto OFC, os associados para deliberarem sobre: a) alterações no Estatuto, conforme estabelecido no Art. 15, inciso IV do Estatuto Social. Iniciada a assembleia, o Presidente Sr. André Fabrício de Araújo Paixão, informou aos presentes sobre as necessidade da alteração do estatuto. Apresentadas as alterações, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada foi assinada pelo Presidente e todos os presentes, assim, foi encerrada a reunião. Era o que se continha em referida **Ata** que bem e fielmente para aqui o digitei. Dou fé. Processo nº 364484, Teresina - PI, 02 de Outubro de 2024. Emolumentos: R\$ 21,73; FERMOJUPI: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,74; Total: R\$ 28,08; O presente ato só terá validade com o Selo: **AGT02173 - KSD1**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Dou fé, Eu, Francisco Wesley da Costa Monteiro e Silva, escrevente, a digitei.

Teresina - PI, 02 de Outubro de 2024.

FRANCISCO
WESLEY DA COSTA
MONTEIRO E SILVA:
05967207341

OFICIAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO OFC DE INOVACAO PROFISSIONAL
CNPJ: 69.607.935/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:17:10 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: **03AB.9E33.5543.37E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 69.607.935/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/1993	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO OFC DE INOVACAO PROFISSIONAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO OFC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ALAIDE MARQUES	NÚMERO 3219	COMPLEMENTO SALA 101	
CEP 64.050-320	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@INSTITUTOOFC.COM		TELEFONE (86) 9957-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/10/2024 às 09:50:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CLIENTE Nº / MATRICULA - Nº CONTRATO

12216810-0

EMIÇÃO

04/02/2025

CONTA DE ÁGUA Nº

MÊS REFERÊNCIA

VENCIMENTO

04/02/2025

MEDIDOR

Y21S499165

DIÂMETRO

1.5 M³/H

ECONOMIAS

RES. COM. IND. PUB. SOC.
1 0 0 0 0

Avenida Professor Camilo Filho, 1960

Teresina/PI - CEP 64089-040 - CNPJ Nº27.157.474/0001-06

Telefone: 0800 223 2000

MORADOR

ANDRE FABRICIO ARAUJO PAIXAO

ENDEREÇO DO IMÓVEL

RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO,3970-REAL COPAGRI-TERESINA-PI-cep:64001470

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO

REF.	VENC.	ORIGEM	CONTROLE	SEQ.	VAL. CONTA	ACRÉSCIMOS	VAL. ATUALIZADO
12/2024	03/01/2025	NOTA FISCAL MENSAL	154506438	1	397,93	12,15	410,08
01/2025	04/02/2025	NOTA FISCAL MENSAL	150354177	1	167,41	0,00	167,41
TOTAL:					565,34	12,15	577,49

Guia de Pagamento

TOTAL A PAGAR

577,49

DESTAQUE AQUI

APÓS DATA DE VENCIMENTO SERÃO COBRADOS MULTA DE 2%, JUROS DE 1% AO MÊS COBRADOS EM CONTA FUTURA

CLIENTE Nº / MATRICULA

12216810-0

TOTAL A PAGAR

577,49

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Guia de Pagamento

VENCIMENTO

04/02/2025

Pague com Pix



8264000005 3 77491535000 3 00202500022 1 33510100504 9



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 69.607.935/0001-37
Razão Social: INSTITUTO OFC DE INOVACAO PROFISSIONAL
Endereço: - RUA ALAIDE MARQUES 3219 SALA 101 - / PLANALTO / TERESINA / PI / 64050-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2025 a 14/03/2025

Certificação Número: 2025021320100483986721

Informação obtida em 24/02/2025 11:19:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CÍVEL DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

RG DIGITAL DO ESTADO DO PIAUÍ



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid

